



ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.406, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PUBLICADO

No mural em 03/04/23

Conforme at. 44 e 45

da Lei Orgânica.

Schirle M. Marques
Assessor Esp. Políticas Púb
e Relac. Governamentais
Portaria 008/GAB/2021

Dispõe: “Altera as leis municipais nº 943, de 02 de setembro de 2019; nº944, de 02 de setembro de 2019; e nº1.254, de 08 de março de 2022, fixando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho dos(as) profissionais de Psicologia, no âmbito da administração pública municipal”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. A jornada de trabalho dos profissionais em Psicologia será 30 (trinta) horas semanais na Administração Pública direta e indireta.

Parágrafo Único. Para fins de aplicação desta Lei, compreende-se os profissionais psicólogos em regime estatutário, celetista e de contratação temporária, inclusive por meio de serviços terceirizados e pessoa jurídica.

Art. 2º. Aos profissionais com vínculo formal ativo de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário e/ou vencimento.

Parágrafo Único. A aplicação do *caput* se dará aos contratos a serem firmados e/ou renovados, nas hipóteses de serviços terceirizados, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro, 03 de abril 2023

Ivair Jose Fernandes
Prefeito do Município





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO** em
03/04/2023 às 11:19:07, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11R0.3819.707U.2629.6521**,
com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **C65.BF0** - Tipo de Documento: **LEI COMPLEMENTAR** - Nº **1406/2023**

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: **773.167.22-93**, em **03/04/2023 - 10:37:53**

Código de Autenticidade deste Documento: 10X8.7737.153Z.8047.0711

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

